

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017
Processo Administrativo nº 2017/325034

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO
AO DECRETO ESTADUAL Nº 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008**

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, CNPJ: 05.873.910/0001-, com sede na Av. Serzedelo Correa, nº 122, CEP: 66.035-400 – Belém/PA, mediante Pregoeira designada pela Portaria nº xxx/2017, publicada em xx de xxxxxx de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Menor Preço**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais de nº 199/2003 e nº 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, a Lei Complementar **Federal** nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração que emprega 5% de deficiente

1. DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 1.2. **DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2017**
- 1.3. **HORÁRIO:** 10:00h (Horário de Brasília)
- 1.4. **ACESSO ELETRÔNICO À PARTICIPAÇÃO:** www.comprasGovernamentais.gov.br
- 1.5. **ACESSO AO EDITAL:** www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.7. **UASG:** 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- 1.8. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até às 9h:59min da data de abertura

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de caixa arquivo, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência contido no ANEXO I do Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. As empresas interessadas em participar do certame, e que não estejam credenciadas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 3.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital, bem como declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.4. As declarações mencionadas no item 3.3 deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais poderão ser visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de qualquer outra forma.
- 3.5. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão manifestar-se por declaração, também, em campo próprio do sistema.
- 3.6. A falsa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.8. **Não poderão participar os interessados** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.9. Desempenhem atividade impertinente e incompatível com o objeto desta licitação.
- 3.10. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.11. **Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos moldes do Termo de Conciliação Judicial** celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 4.3. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no item 2 deste Edital e Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, ou pedir esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br ou ana.marques@igeprev.pa.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para sua abertura, cabendo à pregoeira, juntamente com o setor jurídico, decidirem sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - a) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - b) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do IGEPREV a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços devendo enviar a proposta eletrônica, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, declarando aquelas que estarão em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no edital e excluindo aquelas que não se enquadraram nas especificações deste.
- 6.3. A licitante deverá enviar proposta em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global anual do **objeto licitado**, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 6.4. Os preços propostos serão registrados, indicando primeiramente o valor unitário e depois seu valor total, propostos em Reais (R\$). Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total do objeto será utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.
- 6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 6.7. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.8. A desclassificação de proposta sempre será fundamentada e registrada no Sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.9. Não será permitida a cotação de quantidade inferior à quantidade total prevista para objeto deste Edital.
- 6.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do art. 13o do Decreto no 5.450, de 2005).
- 6.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do art. 13o do Decreto no 5.450, de 2005).
- 6.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão publica estabelecida no preâmbulo, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo
- 6.14. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada
- 6.15. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento.
- 6.16. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado.
- 7.2. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, e ainda:
- 7.9.1.** Identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
- 7.9.2.** Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática.
- 7.9.3.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.9.4.** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 7.9.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.9.6.** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade técnica com referência ao objeto do edital e do preço em relação ao estimado para contratação, verificando a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;
- 7.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital
- 7.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro efetuará o julgamento da citada proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e habilitação para, em seguida, divulgar o resultado.

8.2. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada até 01(uma) hora, via anexo pelo sistema, após convocação da pregoeira, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados, contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referencia do presente Edital;

b.1) Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos).

b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

d) Especificação detalhada do objeto.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Estiverem com impedimento de licitar cadastrado no SICAF ou CEIS ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas punidas (CNEP)

II. Contenham vícios ou ilegalidades;

III. Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

IV. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e

V. Não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo MENOR PREÇO.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Após aceitação da proposta mais bem classificada, a Pregoeira convocará a licitante, através de anexo do próprio sistema, no prazo de 1 (uma) hora apresentar documentação abaixo especificada.
- 9.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio www.tst.jus.br/certidao a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:
- 9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante do item 7-IV da IN/MARE nº 05/95, atualizada, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.
- 9.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.
- 9.2.3. Declaração de proposta independente, conforme regulamentação constante do Anexo I da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, atualizada e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, atualizada, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.
- 9.2.4. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 9.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.2.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.
- 9.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.
- 9.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.2.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.
- 9.3. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

- 9.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPREV até às 16h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por email, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 10.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Gerência de Administração e Serviços – GERAS, nos dias úteis, no horário de 09h às 14h.
- 10.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 11.2. A homologação deste Pregão compete a Diretora de Administração e Finanças do IGEPREV.
- 11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.1.2. Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao CONTRATADO a multa, na forma estabelecida a seguir:

12.1.2.1. Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

12.1.2.2. Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

12.1.2.3. As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

12.2. Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.2.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e os seguintes procedimentos.

§ 1º O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§ 2º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º

877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

- 13.4.** O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.
- 13.5.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 13.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPREV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa anual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 13.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.
- 14.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.
- 14.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

15.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV

15.1.2. Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção da Gestão

15.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.

15.1.4. Fonte de Recursos: 0261006356 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

15.1.5. Nº Ação: 232399

15.1.6. Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

16.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

16.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

16.13. Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a

existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

17. DO FORO

17.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 06 de Setembro de 2017.

Patricia Cordovil Pinheiro
Pregoeira do IGEPREV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto aquisição de CAIXA-ARQUIVO, para atender as necessidades do IGEPREV.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Com a contratação do serviço de arquivistas aumentou a demanda de solicitação de caixa-arquivo ao setor de almoxarifado reduzindo drasticamente o estoque.

O relatório no mês de junho/2017 cita dentre outros assuntos a necessidade de aquisição de caixa-arquivo do tipo papelão duplex, sendo esta a mais adequada para o armazenamento dos documentos que estão localizados no setor de arquivo, essa situação é devido as caixas atuais do material de polipropileno polionda serem muito frágeis.

De acordo com o relatório há a necessidade de aquisição de 3.630 caixas para serem trocadas do arquivo, 1730 para o arquivo da projur e 500 para o estoque do almoxarifado.

Essa aquisição visa padronizar as caixas do setor para melhorem serem identificadas por etiquetas, já que atualmente são impressos em Word os processos que estão nas caixas, e assim uma busca mais ágil do processo.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

- 3.1.** Abaixo, seguem as especificações dos itens e quantidades necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Caixa arquivo em papelão duplex, confeccionada com cartão tipo microondulado rígido livre de ácido com espessura de 3 mm, miolo duro, com duplo revestimento em cartão Kraft, com gramatura de 250 g, sem impressão nenhuma (lisa), sem timbre nenhum, com as seguintes dimensões: 37 cm de profundidade (comprimento), 25 de altura e 14 cm de largura (37 x 25 x 14). Somente com furos nas laterais para ventilação.	3.630

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1.** A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar 01 (uma) amostra da caixa Arquivo no formato descrito para prévia aprovação.

- 4.2.** As amostras devem ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço: Av. Serzedelo Correa nº 122 Bairro Nazaré, Belém – Pará. CEP. 66.065-400 contendo em sua embalagem externa etiqueta, proporcional às dimensões da amostra e as seguintes informações: número e data (mês/ano) do processo licitatório, o nome da fornecedora e seu respectivo telefone, nome do representante.

- 4.2.1.** A não apresentação das amostras no prazo acima especificada OU caso as amostras não atendam as especificações do objeto solicitadas no edital serão reprovadas e resultará na desclassificação da proposta comercial da empresa. Neste caso, serão convocadas as licitantes subseqüentes para a Fase de Negociação, respeitada a ordem de classificação e o direito de preferência estabelecido para as MPE e assim sucessivamente até que as amostras sejam aprovadas.

4.2.2. Após análise, que será encaminhado ao Pregoeiro responsável pela licitação, para continuidade do certame.

5. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

5.1. DEVERES DO CONTRATADO

- 5.1.1.** Cumprir com o que foi contratado, observando a legislação do Edital;
- 5.1.2.** Retirar a nota de empenho relativa aos bens adjudicados;
- 5.1.3.** Substituir por novo, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação escrita, o produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a CONTRATANTE;
- 5.1.4.** Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5.** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do pregão.
- 5.1.6.** A CONTRATADA é responsável por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não sendo possível que a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, transfira sua responsabilidade para outrem, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.1.7.** A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos resultantes de caso fortuito ou força maior.
- 5.1.8.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

5.2. DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.2.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais através do fiscal devidamente designado.
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos devidamente executados e atestados pelo titular da Gerência de Administração e Serviços- GERAS.
- 5.2.3.** Franquear as informações e a documentação que forem imprescindíveis ao objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e os seguintes procedimentos.

§ 1º O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§2º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- 6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3.** O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.
- 6.4.** O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.
- 6.5.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPREV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira
- TX = Percentual da taxa anual
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso
- 6.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- 7.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 7.1.2.** Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 7.1.3.** Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia
- 7.1.4.** Após os 30 (trinta) dias citados no item 6.4. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução da licitação.

- 7.2.** As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.
- 7.3.** Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 7.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 7.3.3.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
 - 7.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.5.** Cometer fraude fiscal;
- 7.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, não cabendo ao IGEPREV quaisquer custos adicionais.
- 8.2.** Deverá especificar em proposta detalhada o valor unitário e total do item e a marca do produto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** A entrega do objeto não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da contratante.
- 9.2.** O responsável pelo recebimento do objeto emitirá o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal. O que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do IGEPREV ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 9.3.** Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do IGEPREV, situado na Av. Serzedelo Correa nº 122, Bairro Nazaré, em Belém – PA. De segunda a quinta, de 08:00hs às 16:00hs e as sextas de 08:00hs às 14:00hs.

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº. xxx/201x.

Processo nº. 2017/325024

Belém(PA), xx de xxxxx de 201x.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – **IGEPREV**

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré

Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-1731.

1. OBJETO DA PROPOSTA:

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
01	Caixa arquivo...	3.630		

OBS: Descrever as especificações dos itens

3. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

4. Impostos e frete já inclusos.

5. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa

Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº. xx/201x.

Processo nº. 2017/325034

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----,
estabelecida a ----- (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----,
DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que
possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento
ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 20xx

Assinatura/carimbo